



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV

RESOLUÇÃO Nº 03/2011 – CONCECAV

ESTABELECE LIMITE DE QUOTAS DE BOLSAS POR PROJETOS E CRITÉRIOS ADICIONAIS AO EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UDESC PARA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCEDIDAS AO CAV/UDESC

CLEIMON DO AMARAL DIAS, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 16/02/2011 e o que consta no Processo nº 463/2011,

RESOLVE:

1 – Cada projeto de pesquisa submetido ao edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, publicado anualmente, poderá ser contemplado com uma única quota de bolsa;

2 – As quotas de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC, concedidas ao CAV/UDESC, serão distribuídas seguindo o disposto na resolução 035/2010-CONSUNI e edital específico, publicado anualmente, e adicionalmente os seguintes critérios:

- 1.1 10% das quotas de bolsas destinadas ao Centro será o número de professores que serão contemplados com três quotas, em projetos distintos, seguindo a planilha de classificação de pontuação do Anexo G do edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 1.2 20% das quotas de bolsas destinadas ao Centro será o número de professores que serão contemplados com duas quotas, em projetos distintos, seguindo a planilha de classificação de pontuação do Anexo G do edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 1.3 O restante das quotas será distribuído com uma quota por professor solicitante, seguindo a planilha de classificação de pontuação do Anexo G do edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, até o número final de quotas de bolsas e/ou de propostas classificadas.
- 1.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do Centro.

Lages, 17 de fevereiro de 2011.

CLEIMON EDUARDO DO AMARAL DIAS
Diretor Geral

Presidente do CONCECAV